

RESOLUÇÃO n° 197/2018

Dispõe sobre os grupos de trabalho da Comissão Organizadora da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescentes, conforme incisos II e III do Art. 7° da Resolução n° 190/2018 CEDICA/RS.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul – CEDICA/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Estadual n° 9.831/1993, atualizada pela Lei Estadual 12.484/2006, e por maioria de seus membros, RESOLVE:

Art 1° Dispor sobre a organização dos grupos de trabalho da Comissão Organizadora da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescentes – X CEDCA, conforme incisos II e III do Art. 7° da Resolução n° 190/2018 CEDICA/RS.

Parágrafo único: Constituem-se Grupos de Trabalho – GT da X CEDCA:

- I – Programação e Metodologia;
- II – Infraestrutura e Logística;
- III – Comunicação;
- IV – Metodologia.

Art. 2° Compete ao GT Programação e Metodologia:

- a. Elaborar documento com orientações sobre o processo conferencial e modelos de instrumentos para os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA's;
- b. Elaborar proposta de Regimento Interno da X CEDCA;
- c. Elaborar a proposta programática;
- d. Elaborar a proposta metodológica de desenvolvimento e os instrumentos metodológicos a serem utilizados na Conferência Estadual;
- e. Propor material e metodologia adequada a interlocução de adolescentes e adultos;
- f. Propor nominata de conferencistas e facilitadores para os grupos de trabalho e de segmento;

- g. Propor instrumento de coleta de dados dos(as) delegados(as) para a XI CNDCA, bem como Termo de Compromisso;
- h. Definir o material com orientações e subsídio para os(as) delegados(as) eleitos para a XI Conferência Nacional;
- i. Elaborar o relatório final da Conferência Estadual.

Art 3º Compete ao GT Infraestrutura e Logística:

- a. Propor e acompanhar a execução do Orçamento para a realização da X Conferência Estadual e para a participação da delegação do RS na XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b. Apontar os gastos com: participação nas Conferências Municipais, Intermunicipais ou Regionais, Conferência Estadual e Nacional;
- c. Providenciar Bombeiros para acompanhar a X CEDCA;
- d. Providenciar informes sobre a localização do evento (restaurantes próximos, linhas e horários de ônibus e lotação);
- e. Propor a logística do evento;
- f. Prever atendimento à saúde;
- g. Providenciar guarda-malas e etiquetas de identificação;
- h. Elaborar o relatório de gastos de todo o processo conferencial;

Art. 4º Compete ao GT Comunicação:

- a. Propor a arte para as peças publicitárias e documentos que compõem a Conferência;
- b. Elaborar textos de divulgação da Conferência Estadual;
- c. Realizar contato com a imprensa;
- d. Garantir publicidade do evento;
- e. Propor a gravação de vídeo da X Conferência Estadual;
- f. Propor ações de educomunicação.

Art. 5º Compete ao GT Sistematização:

- a. Receber e sistematizar as deliberações das Conferências Municipais, Intermunicipais e Regionais;
- b. Sistematizar, em tempo hábil, as proposições da X Conferência Estadual, aprovadas nos grupos para serem submetidas à aprovação da Plenária final;
- c. Elaborar a sistematização das propostas aprovadas na Plenária Final da X CEDCA a ser encaminhada para o GT de Programação/ Metodologia.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Sessão Plenária Ordinária nº 427/18 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, do dia 31 de julho de 2018.

Porto Alegre, 31 de julho de 2018.



Lúcia Flesch
Presidente do CEDICA/RS